



Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Sexta-feira, 29 de abril de 2022.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Sexta-feira, 29 de abril de 2022.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

REPUBLICADO POR ERRO GRÁFICO

DECRETO N.º 12.694 DE 27 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alteradas as estruturas básicas da Semed e Semug, na forma deste Decreto.

Art. 2º. Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão constantes do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO							
ORG.	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI		CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA
SEMED	DIRETOR ADJUNTO DA ESCOLA MUNICIPAL TRÊS MARIAS	DAS III	499	TRANSFORMAÇÃO	2072	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO
	DIRETOR ADJUNTO - ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	DAS III	500		2073	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO
	DIRETOR ADJUNTO - ESCOLA MUNICIPAL DR. ORLANDO DE MELLO	DAS III	501		2074	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO
	DIRETOR ADJUNTO - ESCOLA MUNICIPAL CHAER KAZEN KALAOUN	DAS III	502		2075	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO
	DIRETOR ADJUNTO - ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA	DAS III	503		2076	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO
	DIRETOR ADJUNTO - ESCOLA MUNICIPAL PÉRA FLOR	DAS III	505		2077	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO
							SEMUG

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 02580/2022

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 28/04/2022

DECRETO N.º 12.696, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal n.º 4.981 – LOA 2022, de 29 de novembro de 2021, e a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964,

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R\$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto n.º 12.588 de 10 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO N.º 12.696				
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde-FMS				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.34	155		3.000.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.34	155	1.500.000,00	
04.31.01.10.303.5068.2090	3.3.90.30	155	1.000.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.92	155	500.000,00	
04.31.02.10.302.5069.1040	3.3.90.30	102		300.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.11	102	300.000,00	
		Total	3.300.000,00	3.300.000,00

Id. 02581/2022

DECRETO N.º 12.697 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Altera o percentual para operações consignadas.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere legislação em vigor em especial o Decreto Municipal n.º 12.281 de 14 de abril de 2021, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica estabelecido o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) para realização de empréstimos consignados.

Parágrafo único. Ficam mantidos os demais percentuais previstos nos Decretos Municipais n.º 8.157/2008 e 9.832/2013 das demais consignações facultativas.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 02582/2022

DECRETO N.º 12.698 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa,



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a estrutura básica da Semdettur, na forma deste Decreto.

Art. 2º. Fica transformado, sem aumento de despesa, mantendo o atual ocupante, o cargo em comissão constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG.	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ATUAL OCUPANTE
SEMDETTUR	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	CD	2049		2078	CD	COORDENADOR DE TURISMO	ANA CRISTINA VENANCIO

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 02583/2022

DECRETO N.º 12.699 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alteradas as estruturas básicas da Semed e Semug, na forma deste Decreto.

Art. 2º. Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão constantes do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG.	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG.
SEMED	DIRETOR ADJUNTO - ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOAQUIM DE FREITAS	DAS III	506		2079	DAS III	ASSESSOR DE DÍVIDA ATIVA	SEMUG

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 02584/2022

PORTARIA N.º 155 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Nomear RAFAEL HEBER QUILINO AVILA para o cargo em comissão Assessor Jurídico, símbolo DAS I (1992), na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, a contar desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 02585/2022

PORTARIA N.º 156 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

1 - **Tornar sem efeito** a nomeação de KARINE DE OLIVEIRA FÉLIX na Portaria Nº 113, de 23 de março de 2022, publicada no DOE em 24 de março de 2022.

2 - **Exonerar** RAYSSA DE SOUZA GARGANO do cargo em comissão de Assistente de Assuntos Comunitários, símbolo DAS V (1652), na Secretaria Municipal de Governo, a contar desta publicação.

3 - **Nomear** RAYSSA DE SOUZA GARGANO, para o cargo em comissão de Assessor de Apoio Técnico, símbolo DAS III (2037), na Procuradoria Geral do Município, a contar desta publicação.

4 - **Nomear** KARINE DE OLIVEIRA FÉLIX, para o cargo em comissão de Assessor de Dívida Ativa, símbolo DAS III (2079), na Secretaria Municipal de Governo, a contar desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 02586/2022

SEMAT

PORTARIA SEMAT N.º 404, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições,

CONCEDE:

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO	PROCESSO
Cristiane Santos Corrêa	10/693.383-2	SEMED	183 dias a p/ 26/03/2022	2022/142528

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia
Mat. 60/701.822-9

Id. 02587/2022



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA SEMAT Nº 405, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração e Tecnologia:

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, DANIEL VICTOR SILVA DE FREITAS, matrícula nº 13/714.625-1, do cargo de Professor I, lotado na SEMED, conforme consta no processo nº 2021/151450, a contar de 27/11/2021.

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia
Matrícula nº 60/701822-9
Delegado pelo Decreto nº 12.365/2021

Id. 02588/2022

PORTARIA SEMAT Nº 406, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e prezando o Artigo 68 da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992.

C O N C E D E:

LICENÇA-PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO	QUINQUENIO
2021/153840	Carmélia de Fátima de Macêdo Alves Martins	10/690.789-3	SEMED	31/05/2022 a 30/05/2023	2001/2006 2006/2011 2011/2016 2016/2021
2017/041000	Lucia Maria de Melo Gomes	10/711.660-1	SEMAS	07/06/2022 a 06/09/2022	2012/2017

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia
Matrícula nº 60/701822-9

Id. 02589/2022

CONVOCAÇÃO

Solicito o comparecimento da requerente abaixo relacionada, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação desta convocação, na Superintendência de Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, situada à Rua Doutor Barros Junior, nº 385, 5º Andar – Centro, Nova Iguaçu, RJ. CEP: 26215-072. Telefone: 3779-0964.

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
2021/154531	Priscila de Oliveira	13/714.521-2

Nova Iguaçu, 27 de Abril de 2022

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia
Matrícula nº 60/701822-9

Id. 02590/2022

C O R R E C Ç Ã O

Na Portaria SEMAT nº 907, de 24 de Novembro de 2021, publicada no Diário Oficial Digital de 26 de Novembro de 2021, que concedeu Licença-Prêmio à servidora **SIDINEA BORGES GURKEN**, matrícula nº 10/683.254-7;

Onde se lê: Secretaria: SEMAS.

Leia-se: Secretaria: SEMUS.

Nova Iguaçu, 28 de abril de 2022.

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia
Mat.: 60/701822-9

Id. 02591/2022

SEMED

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2022/078447
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: DANIELE DE SOUZA TORRES DE MELLO
UNIDADE ESCOLAR: E.M. PROF. JOAQUIM DE FREITAS
PERÍODO: FEVEREIRO DE 2022

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO A REGULARIDADE COM RESSALVA** a prestação de contas de concessão de adiantamento, da tomadora **DANIELE DE SOUZA TORRES DE MELLO, matrícula Nº 11/696.857-2** da unidade escolar **PROF. JOAQUIM DE FREITAS**.

Publique-se,

Nova Iguaçu, 26 de abril de 2022.

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Mat. 11/694.638-8

Id. 02592/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2022/001246

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
18/2022	ANALISSA MARQUES DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR II
19/2022	CLAUDIA SILVA VIEIRA FREIRE	PROFESSOR II

OBJETO: A contratação por 12 (doze) meses do prazo estipulado na cláusula quarta do contrato firmado, com término em 04/04/2023.

VALOR: R\$1.658,79 (mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos).



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PRAZO: O prazo de vigência do presente termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 05/04/2022.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.99

FUNDAMENTO: consubstanciado no Edital SEMED nº 01/2021, observando-se a Legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2022.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA

Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Matrícula: 11/694.638-8

Id. 02593/2022

SEMUS

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Saúde do Município de Nova Iguaçu, usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e, Considerando a necessidade de reposição de contratos temporários desligados;

Considerando a necessidade de manutenção da força de trabalho das unidades de saúde de modo que não haja prejuízo na assistência prestada à população;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde.

Resolve de acordo com o Edital Nº 001/2021, publicado no ZM Notícias em 10 de março de 2021, conforme autorizado pela Lei Complementar nº 053, publicada no ZM Notícias de 04/04/2017, com fulcro no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, c/c com o art. 10 da mesma Lei Complementar, convocar para contratação de Pessoal, por prazo determinado, os candidatos a seguir:

9133	6284	3513	19110	27437
27521	27554	27538	27537	27553
27482	27481	27552	27479	27480
27529	8652	27436	27508	27551

1. SELEÇÃO

Os candidatos que se encontram na relação de selecionados deverá apresentar as seguintes documentações abaixo listadas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), à Rua Antônio Wilman, nº 230, Centro, Nova Iguaçu, de 09 às 16h.

1.1 Os candidatos selecionados e convocados de acordo com publicação nos Atos oficiais deverão comparecer à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), no prazo estipulado, para efeito de contratação, devendo nesse ato entregar os documentos abaixo relacionados, apresentando o original e 01 (UMA) cópia:

- Uma foto 3x4 recente;
- Documento de identidade válido;
- Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), caso a informação não conste no documento de identidade;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da CEF, se for o caso;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação de Débitos, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);

- Certificado de reservista ou Certificação de Alistamento Militar – CAM e Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, se do sexo masculino;
- Certidão de casamento, se for o caso;
- Comprovante de nascimento dos filhos menores, se for o caso;
- Última declaração de imposto de renda, se for o caso;
- Comprovante de naturalização, se for o caso;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Atestado de Médico;
- Registro no Conselho da Classe Profissional em situação regular, se for o caso;
- Certificado ou declaração de conclusão de ensino médio, graduação, pós-graduação, especialização;
- Declaração do candidato de que não exerce cargo público, excluindo as situações previstas em Lei.

1.2 No ato da convocação o candidato que não apresentar os documentos dispostos no item acima será eliminado do processo seletivo.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

RICARDO MARTINS RIBEIRO, matrícula 60/716.159-9;

LENISE CAMPELLO MATTOS, matrícula 60/716.587-1;

MARCIO NIELSEN DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula 60/715.117-8

Nova Iguaçu, 28 de abril de 2022.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula 60/718.832-9

Id. 02594/2022

SEMTMU

PORTARIA SEMTMU Nº 040 DE 07 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Ofício Nº 01/2022, cujo o teor diz respeito a necessidade de interdição de trânsito no dia 21/05/2022, no horário das 09:00 h, para realização do evento “**Pedalada das Rosas**” no bairro Jardim Tropical, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

RESOLVE:

Art. 1º. INTERDITAR, meia pista e de forma intermitente, o tráfego de veículos, no dia e horário supramencionados, na **Ruas Porfº Eduardo Vianna, Damas Batista, São Miguel Arcanjo, Profº Helena Antipoff, Dona Délia, Bento Lima, Maria Leopoldina, 12 de Outubro, Dona Clara de Araújo, Freitas, Nunes Sampaio, Ipaussú, Marli dos Santos Garcis, Freitas Braga, Freitas, Manuel Augusto, Ademardo Torres, Senador Roberto Kennedy, Dona Vitalina, 1º de Maio, Olga Alves, Oxossi, Ivonete Dias, Armine Carneiro, Jean Casemiro, Nair Dias, Estrada do Iguaçu, Vitalina, Barroso, Ceará, Santa Joana, Piauí, Gilda, Alagoas, Maria Albina, F, Av Pensilvânia, Saudade, Estrada da Viga, Trav. Viga, Imperador, Viga, Dr. Barros Junior, Luiz Sobral, Pedro Reis, Do**



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Trabalhado, Amilton Nascimento e Profº Eduardo Vianna, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

Art. 2º. Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

Art. 3º. Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 07 de abril de 2022.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana
Mat. 34/716.373-6

Id. 02595/2022

PORTARIA SEMTMU Nº 041 DE 07 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Ofício Nº 02/2022, cujo o teor diz respeito a necessidade de interdição de trânsito no dia 22/05/2022, no horário das 18:00 h às 19:30 h, para realização do evento “**Procissão da Padroeira Santa Rita de Cássia**” no bairro Cruzeiro do Sul, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

RESOLVE:

Art. 1º. INTERDITAR, meia pista e de forma intermitente, o tráfego de veículos, no dia e horário supramencionados, na **Rua Prof. Eduardo Vianna, Rua Joaquim Quaresma, Rua Clara de Araújo, Rua Damas Batista**, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

Art. 2º. Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

Art. 3º. Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 07 de abril de 2022.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana
Mat. 34/716.373-6

Id. 02596/2022

DECISÕES DA CADEP

Na sessão realizada no dia 27 de abril de 2022, foram julgados **IMPROCEDENTES**, os seguintes processos:

PMNI/000088/2021B	PMNI/000556/2022	PMNI/000786/2022	PMNI/000823/2022
PMNI/000849/2022	PMNI/000880/2022	PMNI/000881/2022	PMNI/000882/2022
PMNI/000883/2022	PMNI/000911/2022	PMNI/000926/2022	PMNI/000931/2022
PMNI/000942/2022	PMNI/000945/2022	PMNI/000946/2022	PMNI/000947/2022
PMNI/000948/2022	PMNI/000949/2022	PMNI/000952/2022	PMNI/000957/2022
PMNI/000956/2022	PMNI/000959/2022	PMNI/000960/2022	PMNI/000962/2022
PMNI/000963/2022	PMNI/000964/2022	PMNI/000965/2022	PMNI/000967/2022
PMNI/000969/2022	PMNI/000970/2022	PMNI/000971/2022	PMNI/000972/2022
PMNI/000976/2022	PMNI/000978/2022	PMNI/000985/2022	-----

Foram julgados **PROCEDENTES**, os seguintes processos:

PMNI/000879/2022	PMNI/000886/2022	PMNI/000927/2022	PMNI/000941/2022
PMNI/000944/2022	PMNI/000961/2022	PMNI/000968/2022	PMNI/000977/2022
PMNI/000982/2022	PMNI/000983/2022	PMNI/000984/2022	-----

Sessão descrita em Ata de Folha 011/2022

DIOGO DA CRUZ PINHEIRO– Membro Efetivo – CADEP
TATIANE MACHADO DA SILVA SANTOS– Membro Efetivo – CADEP
ETIELEN BAZILIO DE OLIVEIRA – Presidente

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de Abril de 2022

ETIELEN BAZILIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CADEP

Id. 02597/2022

PREVINI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU–PREVINI, convoca os beneficiários abaixo relacionados, para comparecer pessoalmente ou acompanhada seu representante legal, no seguinte endereço: Rua Antenor de Moura Raunhetti, 95 – Térreo – Setor de Protocolo - Bairro da Luz, Nova Iguaçu/RJ, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da publicação.

Matricula nº	Nome	Processo nº
696.881-2	ADRIANA MARTINS DE ALMEIDA ATANES	2018/02/165
660.179-3	ERNANI SUCKOW BOTELHO	2018/02/157
	FRANCISCO JORGE DE ALMEIDA SANTOS Representado por MARTHA DE ALMEIDA SANTOS	2021/09/909
200.043-9	ADRIANA TOTI DA SILVA	2022/03/214

Nova Iguaçu, 26 de abril de 2022.

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios - PREVINI
Mat. 11/100.028-3

Id. 02598/2022



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CISBAF

EXTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 07/2022
PROCESSO CISBAF Nº 158/2022

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE – CISBAF
SAN MARINO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Fornecimento de material de higiene, escritório e limpeza conforme Termo de Referência, que é parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 14.961,00 (Quatorze mil novecentos e sessenta e um reais)

PRAZO: 6 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A cobertura da despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 04.122.0026.2.0023.3.90.30.00, Fonte 17, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 256/2022; nº 04.122.0022.2.002.3.390.30.00, Fonte 5, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 257/2022; nº 04.122.0022.2.0023.3.90.30.00, Fonte 5, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 258/2022; nº 04.129.0037.2.0023.3.90.30.00, Fonte 15, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 259/2022; nº 04.129.0037.2.0023.3.90.30.00, Fonte 15, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 260/2022.

DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei 8666/93.

ROSANGELA BELLO – SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 02599/2022

SEMAS

PORTARIA SEMAS N.º 19 DE 22 DE ABRIL DE 2022

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art.1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para integrar a Comissão de Seleção do **Processo Administrativo n.º 2022/136.089** referente ao acordo de cooperação técnica para oferta de cursos de qualificação profissional para alunos enquadrados no programa de gratuidade regimental da FIRJAN SENAI, que será encarregada das providências de coordenação e realização dos serviços pertinentes, a publicação de todos os atos referentes ao Edital de Seleção.

Art. 2º - Em virtude do acima exposto, a Comissão de Seleção passará a ser composta pelos seguintes servidores:

Rogério Florêncio Bernardo – matrícula n.º 24/718.261-1

Aline Martins Gonçalves – matrícula n.º 11/712119-7

Mônica Diniz de Santa Anna – matrícula n.º 24/718.528-3

Suplente:

Misraïne Marinho Floriano – matrícula n.º 24/718.258-7

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se.

Nova Iguaçu, 27 de Abril de 2022.

ELAINE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

Id. 02600/2022

2ª EDITAL DE INSCRIÇÕES PARA VAGAS GRATUITAS EM CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE TRABALHADORES

EDITAL DE INSCRIÇÕES PARA VAGAS GRATUITAS EM CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE TRABALHADORES, PROVENIENTE DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU – RJ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS), E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (FIRJAN SENAI NOVA IGUAÇU).

A **Secretaria Municipal de Assistência Social**, considerando a parceria celebrada com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento regional do Rio de Janeiro – Unidade SENAI/RJ Firjan Senai Nova Iguaçu, cujo objeto se trata da mútua cooperação para oferta de cursos de qualificação profissional para alunos enquadrados no programa de gratuidade regimental da FIRJAN SENAI, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a realização de inscrições para o preenchimento de **310 vagas gratuitas** que propiciam o desenvolvimento de competências e, portanto a formação em um perfil/título profissional de cursos de nível denominado na legislação educacional de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores, dando direito a Certificado da instituição formadora, no caso o SENAI/RJ.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital tem como finalidade oferecer aos candidatos diretrizes relativas ao(s) curso(s) e quanto à matrícula para atender a demanda de vagas para o programa de Gratuidade do SENAI/RJ.

1.2. A seleção será regida por este Edital, em respeito ao acordo firmado com a FIRJAN SENAI/RJ, e será executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), que é o órgão responsável, técnica e operacionalmente, por todo o desenvolvimento relativo às etapas da seleção (todas as etapas anteriores à matrícula).

1.3. A seleção será realizada por uma Comissão de Seleção, designada pela Portaria n.º 19/SEMAS/2022, que será responsável pela organização, coordenação e pelo andamento da seleção com base nas disposições deste Edital, em consonância com a parceria celebrada no bojo do Processo Administrativo n.º 2022/136089.

1.4. O candidato deverá, antes de efetuar a inscrição, conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para cada curso.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

1.5. O presente Edital encontrar-se-á disponível para a consulta no site da Prefeitura de Nova Iguaçu (<http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semas/>), no campo "EDITAIS" e no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu (<https://diario.novaiguacu.rj.gov.br/>), onde também constarão todas as atualizações e publicações atinentes à presente seleção.

1.6. A conclusão do aluno, nos cursos, se dará mediante obtenção de aproveitamento e frequência, exigido o aproveitamento mínimo de 60 (sessenta) pontos em cada Unidade Curricular, para os cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores, além da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas do curso, conforme legislação educacional, devendo o aluno considerar a frequência mínima às aulas, de acordo com dias e horário descritos no Anexo I deste edital.

1.7. Será considerado evadido o aluno que faltar sem justificativa, de forma consecutiva, 30 (trinta) dias letivos e considerado reprovado o aluno que faltar igual ou maior que 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária do curso.

1.8. Os alunos matriculados, que evadirem do curso, não terão direito a nova oportunidade de curso nos próximos 2(dois) anos, devendo eles ter ciência desse aspecto por meio do respectivo EDC-037 - Termo de Adesão ao Instrumento Particular de Compromisso e Regulamentação dos Cursos do SENAI-RJ (Gratuidade).

1.9. O Certificado **somente** será emitido caso o(a) aluno(a) seja **aprovado(a) no curso**.

2.DA UNIDADE SENAI/RJ, DO QUADRO DOS CURSOS, DAS VAGAS, DOS PRÉ-REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DOS OBJETIVOS

2.1. Os cursos serão ministrados pela Unidade SENAI/RJ, Firjan Senai Nova Iguaçu, cujo endereço consta na Rua Gerson Chernicharo, 1319 – Bairro da Luz, Nova Iguaçu - RJ, 26263- 150 (realização do curso).

2.2. Os cursos, a carga horária, os pré-requisitos, o turno e início e término e os objetivos dos cursos oferecidos pela FIRJAN SENAI estão descritos no **Anexo I** deste Edital.

3.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO

3.1. O candidato/aluno deverá preencher, simultaneamente, os seguintes requisitos para inscrição:

3.1.1. Ser morador do Município de Nova Iguaçu;

3.1.2. Ter idade, conforme pré-requisito do curso, definido no **Anexo I** desse edital;

3.1.3. Ter escolaridade, conforme pré-requisito do curso, definido no **Anexo I** desse edital;

3.1.4. Estar matriculado no Ensino Fundamental ou Ensino Médio (caso não tenha concluído), definido **Anexo I** desse edital;

3.1.5. Possuir renda familiar mensal bruta de até 1,5 salários mínimos federal, per capita, em cumprimento ao artigo 68 do Regimento Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI (para verificar esse critério, basta somar as rendas brutas de todos os membros da família e dividir pelo total de membros. Se o valor for igual ou menor que 1,5 salários mínimos, o critério é atendido pelo candidato).

3.2. Não poderá se inscrever para as vagas gratuitas de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores o candidato que já tenha cursado, concluído e certificado no mesmo curso objeto deste Edital.

4.DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio da internet, no período de 09:00 h do dia 29/04/2022 **até as 17:00 h do dia**

01/05/2022, através do site oficial da Prefeitura de Nova Iguaçu, disponível no link <http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semas/>, no campo "EDITAIS", mediante o preenchimento do formulário de inscrição online.

4.1.1. No ato do preenchimento do formulário de inscrição serão solicitados ao candidato o envio (upload), **em formato PDF**, da cópia dos seguintes documentos:

4.1.2. Documento de identificação, com foto e número do NIS (esse último, se houver);

4.1.2.1. Quando o aluno for menor de idade, também deverá ser juntado o documento de identificação oficial com foto do responsável legal.

4.1.3. Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade;

4.1.3.1. Quando o aluno for menor de idade, também deverá ser juntado cópia do CPF do responsável legal.

4.1.4. Comprovante de nível de escolaridade considerando o pré-requisito do documento de referência do curso SENAI-RJ ou comprovante de matrícula (declaração da instituição de ensino).

4.1.4.1. Para Estrangeiros/Refugiados será exigido o protocolo de solicitação de equivalência dos estudos concluídos no Exterior emitido pelas Secretarias Estaduais de Educação;

4.1.4.2. No caso de candidatos de programas governamentais ou projetos sociais institucionais em situação de vulnerabilidade poderão ser aceitas autodeclaração de escolaridade, que no caso de aluno menores, será necessária a assinatura do responsável legal;

4.1.5. Autodeclaração de baixa renda (**modelo - Anexo II**);

4.1.6. Comprovante de residência (atualizado dos últimos 3 meses);

4.1.6.1. Nos casos de candidatos de programas governamentais ou de projetos sociais institucionais em situação de vulnerabilidade poderão ser aceitas autodeclaração de residência por escrito, que no caso de aluno menores, será necessária a assinatura do responsável legal.

4.1.7. O formulário irá conter questionamentos aos candidato, para fins de análise vocacional e aptidão de horários.

4.1.8. O correto preenchimento do formulário de inscrição online e o envio (upload) da documentação comprobatória serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que, a inscrição em desacordo com o previsto neste Edital, será automaticamente **INDEFERIDA**, estando o candidato eliminado.

4.2. O candidato que declarar falsamente qualquer informação será **EXCLUÍDO** da Seleção, caso confirmada tal situação, bem como serão **ANULADOS** todos os atos dela decorrentes, sujeitando-se, ainda, às consequências legais pertinentes.

4.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que cumpre de todos os requisitos presentes neste Edital para o curso a que pretende se candidatar.

4.4. A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), a qualquer momento, poderá convocar o candidato ao curso para a apresentação dos documentos originais, ainda que antes da data da convocação.

4.5. As inscrições para esta seleção serão **GRATUITAS**.

4.6. O candidato que tiver quaisquer dificuldades para a realização da inscrição deverá registrar o fato, **EXCLUSIVAMENTE**, através de encaminhamento de e-mail para o endereço eletrônico **cursosagencia.duvidas@gmail.com**, contendo a descrição do ocorrido



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

e especificando no assunto: **DIFICULDADES NO ATO DA INSCRIÇÃO – NOME DO CANDIDATO.**

4.7.A Secretaria Municipal de Assistência Social não se responsabilizará por inscrições não efetivadas em razão de quedas de transmissão de dados ocasionadas por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso ou ausências de sinal causadas por problemas na rede de computadores/internet.

5.DO TRATAMENTO DE DADOS

5.1. A SEMAS juntamente com o SENAI/RJ declaram, em razão a parceria realizada, estar ciente dos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e se comprometem a abster-se de qualquer conduta que constitua violação às suas disposições, bem como adota procedimentos internos de controle e proteção dos dados pessoais conforme estabelecido na lei.

5.2. Em razão da parceria, a SEMAS e o SENAI/RJ se obrigam, em nome de seus servidores, colaboradores, bem como por terceiros que venham agir em seus respectivos nomes, a conduzir suas práticas/atos, durante a consecução do presente edital (e até pós edital), de forma ética, em conformidade com os preceitos legais aplicáveis à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais legislações que versem sobre o tema.

5.3. Em relação aos dados pessoais, dados pessoais sensíveis e metadados, coletados, a SEMAS e o SENAI se comprometem à:

- a)** Usá-los apenas para os propósitos referentes aos serviços oriundos do processo seletivo de inscrição e matrícula, em caso de aprovação no processo seletivo, que se refere este edital;
- b)** Tomar as medidas necessárias, levando em consideração os custos e possíveis consequências, para evitar o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais recebidos;
- c)** Não divulgar a terceiros quaisquer dados pessoais recebidos, salvo para os fins do presente processo seletivo de inscrição e matrícula, em caso de aprovação no processo seletivo, que se refere este edital, ou para o cumprimento de ordem judicial, ou ainda dever legal da Instituição;
- d)** Notificar imediatamente ao candidato sobre o protesto ou pedido de acesso, por qualquer indivíduo, aos dados pessoais recebidos a fim de confirmar a autenticidade do pedido.

5.4.A SEMAS e o SENAI/RJ desde já, informam que na execução dos serviços pode vir a compartilhar os dados do candidato entre as demais entidades pertencentes a Firjan e suas Instituições ou entre a Instituição Estadual e Federal.

5.5. O candidato ao efetuar a matrícula (preencher o formulário) declara consentir com o tratamento de seus dados pessoais para fins de inscrição e matrícula, em caso de aprovação no processo seletivo, que se refere este edital. Declara, ainda, estar ciente que o tratamento dos referidos dados é estritamente necessário para a operacionalização do processo seletivo de inscrição e matrícula, em caso de aprovação no processo seletivo, que se refere este edital.

5.6. O candidato declara ser maior de 18 anos, em caso negativo, seu responsável legal declara que está ciente e concorda com o tratamento de dados na forma da cláusula acima descrita, tendo em vista a participação de seu responsabilizado no processo seletivo a que se refere este edital.

5.7. O SENAI/RJ, em razão da parceria, compromete-se a implementar medidas de segurança para garantir a privacidade, confidencialidade e integridade dos dados pessoais e protegê-los contra divulgação ou acesso não autorizado, bem como de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado. Medidas administrativas, técnicas e organizacionais, são implementadas para cada categoria de informações.

5.8. Na forma do artigo 18 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quanto da efetivação da matrícula (os demais atos – pré matrícula - serão operacionalizados pela SEMAS), o responsável pelo candidato, na qualidade de titular dos dados pessoais do responsabilizado, tem direito a obter da instituição parceira, SENAI/RJ, de forma GRATUITA, após confirmação de sua identidade, mediante requisição escrita encaminhada para o e-mail dpo@firjan.com.br, as seguintes informações:

- a)** A confirmação da existência de tratamento;
- b)** O acesso aos seus dados;
- c)** a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d)** a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
- e)** a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial de acordo com a regulamentação legal e com exceção dos dados que já tenham sido anonimizados pelo candidato e/ou seu responsável;
- f)** a eliminação dos seus dados pessoais que tenham sido tratados com base apenas no consentimento, excetuado as hipóteses legais;
- g)** a informação das entidades públicas e privadas com as quais realizou-se o uso compartilhado de dados;
- h)** a informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa do não consentimento ou da sua eventual revogação; e
- i)** a revogação do consentimento já expressado, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)

5.9. O aluno, quanto da inscrição e matrícula, declara estar ciente de que os dados pessoais e metadados fornecidos poderão ser utilizados, de forma anonimizada, para fins estatísticos ou de pesquisas.

5.10. Os dados pessoais serão preservados enquanto forem necessários para atingir as finalidades dispostas nas informações de inscrição e matrícula, em caso de aprovação no processo seletivo, que se refere este edital, ou em decorrência dos prazos estabelecidos em lei.

6.DA SELEÇÃO

6.1.A seleção dos candidatos ocorrerá mediante aferição dos documentos e análise do formulário de inscrição, na forma do item 4, especialmente do subitem 4.1.7 e considerará, dentre outros requisitos, a condição socioeconômica do candidato e a disponibilidade para a participação do curso pretendido.

6.2.A seleção considerará como critérios prioritários: a) a inscrição no Cadastro Único (CadÚnico); b) a faixa de renda do candidato (será considerada a menor renda para a maior); e c) a inscrição em programas sociais de transferência de renda.

6.3. Na hipótese de empate entre os candidatos, considerando os critérios acima, será considerado como critério de desempate: a) o candidato que não detém residência própria; b) ter o candidato concluído o ensino médio e/ou fundamental em escola pública; e c) estar o candidato desempregado ou a procura do primeiro emprego.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. O Resultado final da seleção será publicado no D.O do Município, até o dia 04/05/2022, podendo essa data sofrer alteração a critério da SEMAS e/ou do SENAI/RJ (todos os atos serão publicados no D.O do município).



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

8.DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

8.1. Os candidatos considerados aprovados em conformidade com o resultado final da seleção terão sua inscrição convertida em matrícula.

8.2. O candidato só efetivamente será considerado aluno após a triagem documental e inserção dos dados no Sistema de Ensino da Firjan SENAI sem quaisquer ocorrências que o impeça de cursar o mesmo.

8.3. O não preenchimento dos requisitos e/ou não apresentação da documentação, ensejará a desclassificação e a vaga será oportunizada ao candidato subsequente, obedecendo a ordem do resultado final.

8.4. A documentação necessária para fins de matrícula é:

a) CPF (dispensável caso conste o número do CPF na Carteira de Identidade).

a.1) Quando aluno for menor de idade, também deverá ser apresentado original e entregar cópia do CPF do responsável legal.

b) Documento de identificação oficial com foto.

b.1) Quando aluno for menor de idade, também deverá ser apresentado original e entregue cópia do documento de identificação oficial com foto do responsável legal.

b.2) No caso do candidato ter um nome social: será feito o preenchimento da ficha de solicitação (o aluno menor com presença e assinatura do seu responsável legal).

b.3) No caso de candidato estrangeiros: RNE - Registro Nacional de Estrangeiros

b.4) No caso de candidato refugiados: Protocolo Provisório de solicitação de Refúgio emitido pela Polícia Federal

c) Comprovante de nível de escolaridade, considerando o pré-requisito do documento de referência do curso SENAI-RJ:

c.1) Comprovante de nível de escolaridade (certificado) exigido no documento de referência do curso ou comprovante de matrícula (declaração de instituições de ensino);

c.2) No caso de candidato Estrangeiros/Refugiados: Protocolo de solicitação de equivalência dos estudos concluídos no Exterior emitido pelas Secretarias Estaduais de Educação;

c.3) No caso de candidatos de programas governamentais ou projetos sociais institucionais em situação de vulnerabilidade poderão ser aceitas autodeclaração de escolaridade, que no caso de aluno menores, será necessária a assinatura do responsável legal.

d) Comprovante de residência (atualizado dos últimos 3 meses);

d.1) Nos casos de candidatos de programas governamentais ou projetos sociais institucionais em situação de vulnerabilidade poderão ser aceitas autodeclaração de residência por escrito, que no caso de aluno menores, será necessária a assinatura do responsável legal.

8.5. Para fins de atendimento ao subitem 8.4, alínea b.2, em atendimento aos termos da legislação em vigor, Resolução CNE/CP N1º de 19/01/2018, que dispõe sobre o direito do uso do nome social, o candidato deverá realizar sua solicitação por escrito, do uso do nome social, no ato da matrícula.

8.5.1. Conforme previsto na Resolução CNE/CP nº1 de 19/01/2018, o candidato menor de 18 (dezoito) anos deve solicitar o uso do nome social, por meio de seus representantes legais, em conformidade com o disposto no artigo 1.690 do Código Civil e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

9.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1.A inscrição implicará conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais normas pertinentes, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo de inteira responsabilidade do mesmo acompanhar as etapas do certame e as publicações posteriores, além de atender às convocações realizadas pela SEMAS, sob pena de exclusão automática da seleção.

9.2.A gratuidade será oferecida ao aluno, durante todo o curso, desde que este apresente frequência e desempenho, atendendo aos critérios e demais exigências e orientações do Regimento Escolar da Educação Profissional do SENAI-RJ.

9.3.A oferta de curso é gratuita, não cabendo aos(as) alunos(as) despesas com matrícula, mensalidades, uniformes, equipamentos de proteção individual e, quando cabível, material didático produzido pela Firjan SENAI e não havendo qualquer compromisso da Firjan SENAI ou do Município de Nova Iguaçu, representando pela SEMAS, quanto à remuneração financeira ou financiamento de alimentação e deslocamento dos alunos.

9.4. Fica desde já ciente o responsável legal/aluno acerca das regras escolares, o respectivo regimento interno e necessidade de uso de uniforme e do material indicado pelo SENAI/RJ.

9.5.A Gratuidade do Programa se refere exclusivamente ao curso, objeto deste edital, não contemplando, em nenhuma hipótese, o oferecimento de ajuda de custo ou auxílio financeiro por parte do SENAI/RJ.

9.6. O aluno que não obtiver frequência mínima determinada por lei e/ou no regimento escolar ou evadir durante o período letivo perderá a gratuidade.

9.7. O(A) candidato(a) após a matrícula se compromete em cumprir as regras comportamentais e previsões pedagógicas da Instituição de Ensino, na forma de seu Regimento Escolar e no Manual do Aluno.

9.8. O SENAI/RJ, enquanto Entidade Formadora, não disponibilizará equipamentos ou rede de acesso à internet para a realização do curso.

9.9. Em caso de fortuito, força maior função do agravamento da pandemia, a Firjan SENAI reserva-se o direito de suspender as aulas ou ministrar até o final do curso as aulas mediadas por tecnologias.

9.10. Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão de seleção e, se for o caso, em relação à matrícula, pelo setor de Educação Profissional da Unidade SENAI/RJ Firjan Senai Caxias.

9.11. A Comissão de seleção permanecerá constituída até resultado final da seleção, de forma a convocar os candidatos a realização das matrículas (as matrículas serão efetivadas no endereço do subitem 2.1), fazendo a conferência prévia dos documentos.

10.DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

10.1. Integram este edital os anexos a seguir:

Anexo I – Relação de cursos;

Anexo II – Modelo referencial para autodeclaração de baixa renda;

Nova Iguaçu, 28 de abril de 2022.

ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ANEXO I

Item	Curso**	Nº de vagas	Carga horária	Início*	Término*	Turno	Horário	Pré-Requisito	Objetivo	Período de matrícula SENAI
1	Almoxarife	30	180	16/05/2022	05/08/2022	Manhã	8:00h às 12:00h	Idade mínima de 18 anos. Escolaridade mínima desejável: 7º ano do Ensino Fundamental.	Programar e controlar o recebimento de materiais, mediante documentação fiscal do inventário físico, armazenar materiais, mantendo atualizados os registros de localização no almoxarifado, agendando, recebendo, coletando e endereçando materiais, gerando os inventários periódicos, seguindo normas técnicas, de segurança e meio ambiente.	05/05/2022 até 10/05/2022. 2ª a 6ª feira de 8h às 18h e sábado de 8h às 12h.
2	Almoxarife	30	180	16/05/2022	05/08/2022	Tarde	13:00h às 17:00h	Idade mínima de 18 anos. Escolaridade mínima desejável: 7º ano do Ensino Fundamental.	Programar e controlar o recebimento de materiais, mediante documentação fiscal do inventário físico, armazenar materiais, mantendo atualizados os registros de localização no almoxarifado, agendando, recebendo, coletando e endereçando materiais, gerando os inventários periódicos, seguindo normas técnicas, de segurança e meio ambiente.	05/05/2022 até 10/05/2022. 2ª a 6ª feira de 8h às 18h e sábado de 8h às 12h.
3	Assistente de Operações em Logística	30	180	08/08/2022	14/10/2022	Manhã	8:00h às 12:00h	Idade mínima 16 anos. Possuir conhecimento s mínimos correspondentes ao Ensino Fundamental I (1º a 5º) - Completo.	Programar e controlar o recebimento e expedição de materiais, armazenar materiais, mantendo atualizado os registros de localização no almoxarifado, expedir e distribuir materiais, seguindo normas técnicas, de segurança e meio ambiente.	19/07/2022 até 26/07/2022. 2ª a 6ª feira de 8h às 18h e sábado de 8h às 12h.
4	Assistente de Operações em Logística	30	180	16/05/2022	05/08/2022	Tarde	13:00h às 17:00h	Idade mínima 16 anos. Possuir conhecimento s mínimos correspondentes ao Ensino Fundamental I (1º a 5º) - Completo.	Programar e controlar o recebimento e expedição de materiais, armazenar materiais, mantendo atualizado os registros de localização no almoxarifado, expedir e distribuir materiais, seguindo normas técnicas, de segurança e meio ambiente.	05/05/2022 até 10/05/2022. 2ª a 6ª feira de 8h às 18h e sábado de 8h às 12h.
5	Eletricista de Automóveis	20	220	05/10/2022	01/12/2023	Tarde	13:00h às 17:00h	Destinado a adultos, que tenham concluído 6º ano do Ensino Fundamental.	Realizar manutenção do sistema elétrico, bem como atividades de apoio operacional, seguindo normas e procedimentos técnicos, de qualidade, segurança e meio ambiente.	13/07/2022 até 20/07/2022. 2ª a 6ª feira de 8h às 18h e sábado de 8h às 12h.
6	Eletricista de Automóveis	20	220	16/05/2022	19/10/2022	Noite	18:00h às 22:00h	Destinado a adultos, que tenham concluído 6º ano do Ensino Fundamental.	Realizar manutenção do sistema elétrico, bem como atividades de apoio operacional, seguindo normas e procedimentos técnicos, de qualidade, segurança e meio ambiente.	05/05/2022 até 10/05/2022. 2ª a 6ª feira de 8h às 18h e sábado de 8h às 12h.
7	Eletricista industrial	20	588	16/05/2022	23/01/2023	Tarde	13:00h às 17:00h	Idade mínima de 18 anos. Escolaridade mínima desejável: Ensino Fundamental Completo.	Executar a instalação e a manutenção de sistemas eletroeletrônicos industriais em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.	05/05/2022 até 10/05/2022. 2ª a 6ª feira de 8h às 18h e sábado de 8h às 12h.
8	Eletricista predial	20	380	16/05/2022	18/10/2022	Noite	18:00h às 22:00h	Idade mínima de 18 anos. Escolaridade mínima desejável: Ensino Fundamental Completo.	Instalar sistemas elétricos prediais e de descargas atmosféricas em edificações residenciais, comerciais e industriais, em conformidade com projetos, documentações técnicas específicas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.	05/05/2022 até 10/05/2022. 2ª a 6ª feira de 8h às 18h e sábado de 8h às 12h.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

9	Instalador de Refrigeração e Climatização Doméstica	20	260	22/08/2022	20/01/2023	Noite	18:00h às 22:00h	Idade mínima de 16 anos. Possuir conhecimentos mínimos correspondentes ao 7º ano do Ensino Fundamental.	Instalar e realizar a manutenção de sistemas de refrigeração domiciliar, executando montagem e substituição de componentes elétricos e mecânicos, de acordo com normas técnicas, de segurança e ambientais.	19/07/2022 até 26/07/2022. 2ª a 6ª feira de 8h às 18h e sábado de 8h às 12h.
10	Mecânico de Veículos Leves	20	524	16/05/2022	09/12/2022	Tarde	13:00h às 17:00h	Idade mínima 16 anos. Possuir ensino fundamental completo.	Realizar a manutenção dos sistemas mecânicos e eletroeletrônicos de veículos leves, considerando as normas, padrões e requisitos técnicos, de qualidade, de saúde e segurança e de meio ambiente.	05/05/2022 até 10/05/2022. 2ª a 6ª feira de 8h às 18h e sábado de 8h às 12h.
11	Operador de Computador	25	180	16/05/2022 2ª, 4ª e 6ª	04/09/2022	Tarde	13:00h às 17:00h	Destinados a pessoas com conhecimentos mínimos correspondentes ao Ensino Fundamental I (1º a 5º) – Completo.	Utilizar sistemas operacionais, aplicativos e periféricos na organização de dados em sistemas computacionais, conforme procedimentos técnicos de qualidade, às normas e políticas de segurança da informação e de respeito à propriedade intelectual.	05/05/2022 até 10/05/2022. 2ª a 6ª feira de 8h às 18h e sábado de 8h às 12h.
12	Operador de Computador	25	180	08/08/2022 2ª, 4ª e 6ª	30/11/2022	Noite	18:00h às 22:00h	Destinados a pessoas com conhecimentos mínimos correspondentes ao Ensino Fundamental I (1º a 5º) – Completo.	Utilizar sistemas operacionais, aplicativos e periféricos na organização de dados em sistemas computacionais, conforme procedimentos técnicos de qualidade, às normas e políticas de segurança da informação e de respeito à propriedade intelectual.	19/07/2022 até 26/07/2022. 2ª a 6ª feira de 8h às 18h e sábado de 8h às 12h.
13	Pizzaiolo	20	160	20/10/2022	21/12/2022	Noite	18:00h às 22:00h	Idade mínima 16 anos. Possuir conhecimentos mínimos correspondentes ao 6º ano do Ensino Fundamental.	Produzir pizzas, atendendo as normas e procedimentos técnicos, de qualidade, higiene e saúde e de meio ambiente.	19/07/2022 até 26/07/2022. 2ª a 6ª feira de 8h às 18h e sábado de 8h às 12h.
TOTAL DE VAGAS: 310										

* As datas de início e término dos cursos poderão ser alteradas a critério da FIRJAN/SENAI-RJ.

** Os cursos poderão ser ofertados na modalidade semipresencial.

RELAÇÃO DE CURSOS

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL PARA AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____, (nome completo), portador (a) do CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que sou integrante de família com renda mensal bruta de até 1,5 salários mínimos federal, per capita, atendendo assim a condição de baixa renda, conforme premissa para participação do edital especificada no item 4.1.5. Certifico ainda que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas em lei.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do declarante

Id. 02601/2022